



PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SÚMULA TJ Nº 264

A PRESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO FISCAL AJUIZADA ATÉ A VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 118/05 E OCORRIDA ENTRE A DISTRIBUIÇÃO E A CITAÇÃO NÃO É INTERCORRENTE.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0063247_67.2011.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 16/01/2012 - RELATOR: DESEMBARGADOR MILTON FERNANDES DE SOUZA. VOTAÇÃO UNÂNIME.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral de Gestão do Conhecimento**

**Departamento de Gestão do Conhecimento Institucional
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento**

**Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento
Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br**